



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### DECRETO Nº 58.666, DE 18 DE MARÇO DE 2019

*Reconhece, para fins da aplicação da legislação urbanística e ambiental, o perímetro da área do Museu Paulista (Museu do Ipiranga), gerido pela Universidade de São Paulo.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto nº 58.395, de 4 de setembro de 2018, que institui a Comissão Municipal do Bicentenário da Independência;

CONSIDERANDO as Leis Estaduais nº 76, de 19 de julho de 1892, nº 192, de 26 de agosto de 1893, nº 200, de 29 de agosto de 1893, o Decreto-Lei nº 12.303, de 7 de novembro de 1941, e por fim, a Lei Estadual nº 7.843, de 11 de março de 1963, relativos à gestão do Museu Paulista pela Universidade de São Paulo;

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica reconhecido por este decreto, para fins de aplicação da legislação urbanística e ambiental em qualquer processo de licenciamento, o perímetro da área ocupada pelo Museu Paulista, conhecido como Museu do Ipiranga.

Art. 2º A área ocupada pelo edifício do Museu Paulista, sob posse e administração da Universidade de São Paulo, representada na peça gráfica constante do Anexo Único deste decreto, é constituída pelos dois perímetros a seguir descritos:

I - Perímetro 1: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.390.705,7659 m e E 335.657.1421 m; deste, segue em linha reta confrontando com o Parque da Independência, com azimute de 354°20'56" e distância de 67,84m, até interceptar o vértice 2, de coordenadas N 7.390.773,2820 m e E 335.650,4602 m; deflete à direita formando um ângulo interno de 90°00'00" e segue em linha reta confrontando com o Parque da Independência, com azimute de 84°20'56" e distância de 58,68m, até interceptar o vértice 3, de coordenadas N 7.390.779,0604 m e E 335.708,8566 m; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 270°00'00" e segue em linha reta confrontando com o Parque da Independência, com azimute de 354°20'56" e distância de 7,46m, até interceptar o vértice 4, de coordenadas N 7.390.786,4920 m e E 335.708,1212 m; deflete à direita formando um ângulo interno de 90°00'00" e segue em linha reta confrontando com o Parque da Independência, com azimute de 84°20'56" e distância de 1,10m, até interceptar o vértice 5, de coordenadas N 7.390.786,6009 m e E 335.709,2219 m; deflete à esquerda e segue em curva côncava com raio de 4,81m, coordenadas de centro N 7.390.786,2465 m e E 335.714,0215m e desenvolvimento total de 5,83m, até interceptar o vértice 6, de coordenadas N 7.390.790,8666 m e E 335.712,6737 m; deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o Parque da Independência, com azimute de 354°20'56" e distância de 1,08m, até interceptar o vértice 7, de coordenadas N 7.390.791,9457 m e E 335.712,5669 m; deflete à direita formando um ângulo interno de 90°00'00" e segue em linha reta confrontando com o Parque da Independência, com azimute de 84°20'56" e distância de 4,90m, até interceptar o vértice 8, de coordenadas N 7.390.792,4282 m e E 335.717,4433 m; deflete à esquerda e segue em curva côncava com raio de 5,24m, coordenadas de centro N 7.390.791,8092 m e E 335.722,6530 m e desenvolvimento total de 5,77m, até interceptar o vértice 9, de coordenadas N 7.390.796,7332 m e E 335.720,8423 m; segue concordando em curva côncava com raio de 48,36m,

coordenadas de centro N 7.390.751,3387 m e E 335.737,5352 m e desenvolvimento total de 24,54m, até interceptar o vértice 10, de coordenadas N 7.390.799,1244 m e E 335.745,0077 m; segue concordando em curva côncava com raio de 5,24m, coordenadas de centro N 7.390.793,9410 m e E 335.744,1972 m e desenvolvimento total de 5,77m, até interceptar o vértice 11, de coordenadas N 7.390.795,5693 m e E 335.749,1845 m; deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com o Parque da Independência, com azimute de 84°20'56" e distância de 4,90m, até interceptar o vértice 12, de coordenadas N 7.390.796,0518 m e E 335.754,0609 m; deflete à direita formando um ângulo interno de 90°00'00" e segue em linha reta confrontando com o Parque da Independência, com azimute de 174°20'56" e distância de 1,08m, até interceptar o vértice 13, de coordenadas N 7.390.794,9724 m e E 335.754,1677 m; deflete à esquerda e segue em curva côncava com raio de 4,81m, coordenadas de centro N 7.390.790,1778 m e E 335.753,7515 m e desenvolvimento total de 5,83m, até interceptar o vértice 14, de coordenadas N 7.390.791,4660 m e E 335.758,3885 m; deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o Parque da Independência, com azimute de 84°20'56" e distância de 1,10m, até interceptar o vértice 15, de coordenadas N 7.390.791,5749 m e E 335.759,4892 m; deflete à direita formando um ângulo interno de 90°00'00" e segue em linha reta confrontando com o Parque da Independência, com azimute de 174°20'56" e distância de 7,46m, até interceptar o vértice 16, de coordenadas N 7.390.784,1433 m e E 335.760,2246 m; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 270°00'00" e segue em linha reta confrontando com o Parque da Independência, com azimute de 84°20'56" e distância de 58,68m, até interceptar o vértice 17, de coordenadas N 7.390.789,9215 m e E 335.818,6199 m; deflete à direita formando um ângulo interno de 90°00'00" e segue em linha reta confrontando com o Parque da Independência, com azimute de 174°20'56" e distância de 67,84m, até interceptar o vértice 18, de Coordenadas N 7.390.722,4053 m e E 335.825,3006 m; deflete à direita formando um ângulo interno de 90°00'00" e segue em linha reta confrontando com o Parque da Independência, com azimute de 264°20'56" e distância de 50,66m, até interceptar o vértice 19, de coordenadas N 7.390.717,4165 m e E 335.774,8838 m; segue concordando em curva convexa com raio de 56,65m, coordenadas de centro N 7.390.661,0360 m e E 335.780,4153 m e desenvolvimento total de 6,92m, até interceptar o vértice 20, de coordenadas N 7.390.716,3210 m e E 335.768,0489 m; segue concordando em curva convexa com raio de 10,96m, coordenadas de centro N 7.390.705,6200 m e E 335.770,4425 m e desenvolvimento total de 2,90m, até interceptar o vértice 21, de coordenadas N 7.390.715,3223 m e E 335.765,3330 m; segue concordando em linha reta confrontando com o Parque da Independência, com azimute de 240°49'01" e distância de 12,20m, até interceptar o vértice 22, de coordenadas N 7.390.709,3687 m e E 335.754,6729 m; segue concordando em curva côncava com raio de 30,81m, coordenadas de centro N 7.390.735,9320 m e E 335.739,0597 m e desenvolvimento total de 26,66m, até interceptar o vértice 23, de coordenadas N 7.390.706,8239 m e E 335.728,9551 m; segue concordando em linha reta confrontando com o Parque da Independência, com azimute de 287°52'51" e distância de 12,20m, até interceptar o vértice 24, de coordenadas N 7.390.710,5729 m e E 335.717,3350 m; segue concordando em curva convexa com raio de 10,96m, coordenadas de centro N 7.390.700,0573 m e E 335.714,2261 m e desenvolvimento total de 2,90m, até interceptar o vértice 25, de coordenadas N 7.390.711,0200 m e E 335.714,4761 m; segue concordando em curva convexa com raio de 56,65m, coordenadas de centro N 7.390.654,3835 m e E 335.713,1844 m e desenvolvimento total de 6,92m, até interceptar o vértice 26, de coordenadas N 7.390.710,7547 m e E 335.707,5590 m; segue concordando em linha reta confrontando com o Parque da Independência, com azimute de 264°20'56" e distância de 50,66m, até interceptar o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, formando um ângulo de 90°00'00", confinando a área de 12.512,52m<sup>2</sup> (doze mil, quinhentos e doze metros e cinquenta e dois decímetros quadrados) em perímetro de 502,01m (quinhentos e dois metros e um centímetro);

II - Perímetro 2: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 27, de coordenadas N 7.390.698,4775 m e E 335.835,4750 m; segue em linha reta confrontando com o Parque da Independência, com azimute de 342°17'28" e distância de 12,35m, até interceptar o vértice 28, de coordenadas N 7.390.710,2466 m e E 335.831,7170 m; segue em linha reta confrontando com o Parque da Independência, com azimute de 84°20'55" e distância de 12,83m, até interceptar o vértice 29, de coordenadas N 7.390.711,5096 m e E 335.844,4804 m; deflete à direita formando um ângulo interno de 90°01'23" e segue em linha reta confrontando com o Parque da Independência, com azimute de 174°19'35" e distância de 12,91m, até interceptar o vértice 30, de coordenadas N 7.390.698,6608 m e E 335.845,7569 m; deflete à direita formando um ângulo interno de 85°20'52" e segue em linha reta confrontando com o Parque da

Independência, com azimute de 174°19'35" e distância de 10,28m, até interceptar o vértice 27, ponto inicial da descrição deste perímetro, formando um ângulo de 106°41'13", confinando a área de 143,65m<sup>2</sup> (cento e quarenta e três metros e sessenta e cinco decímetros quadrados) em perímetro de 48,38m (quarenta e oito metros e trinta e trinta e oito centímetros).

Art. 3º O Museu Paulista detém inegável importância histórica, cultural e educacional, sendo reconhecido como equipamento público social de cultura, pesquisa e educação, nos termos da previsão do artigo 302, da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de março de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

EDUARDO DE CASTRO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Licenciamento

FERNANDO BARRANCOS CHUCRE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil

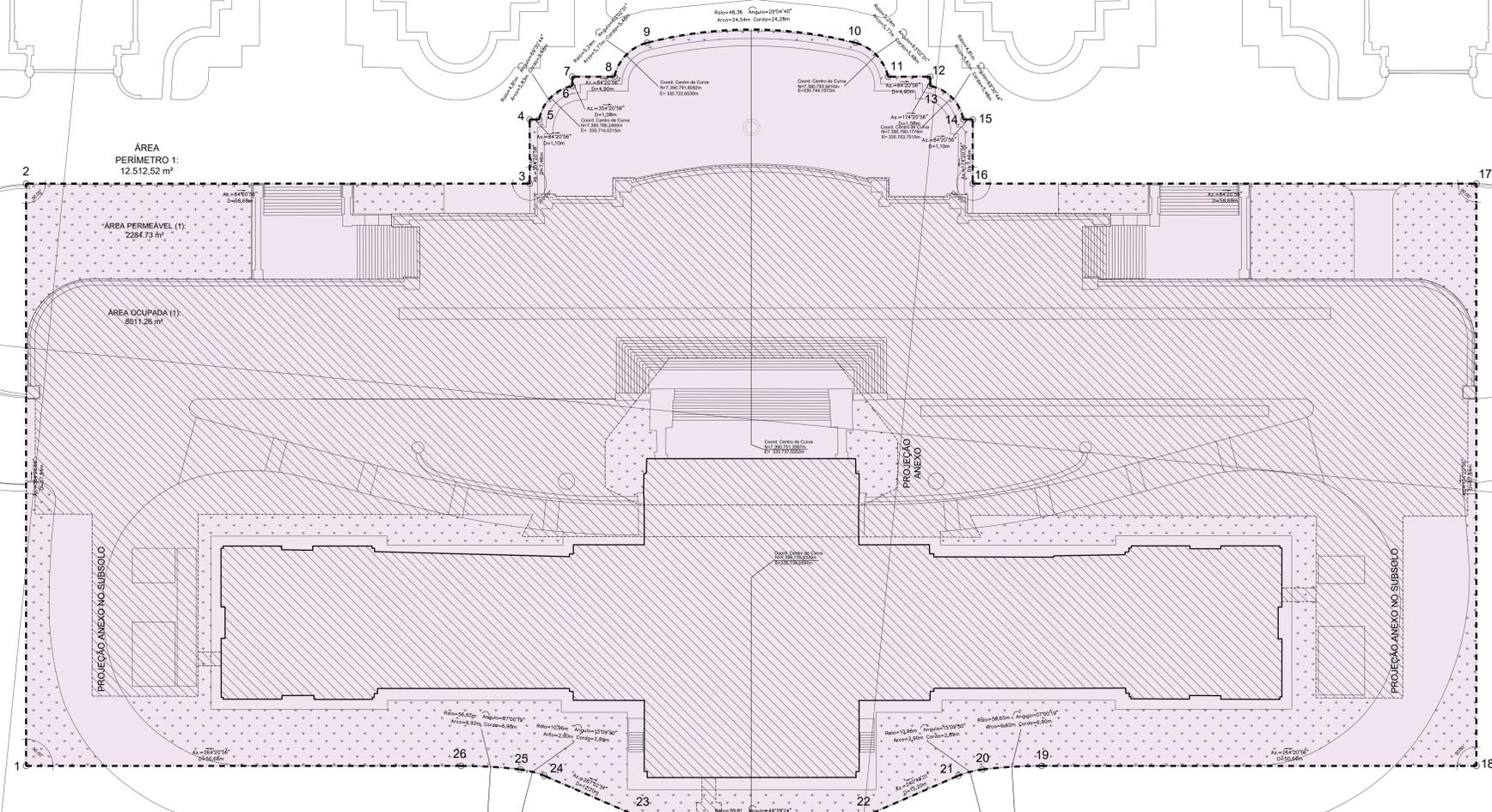
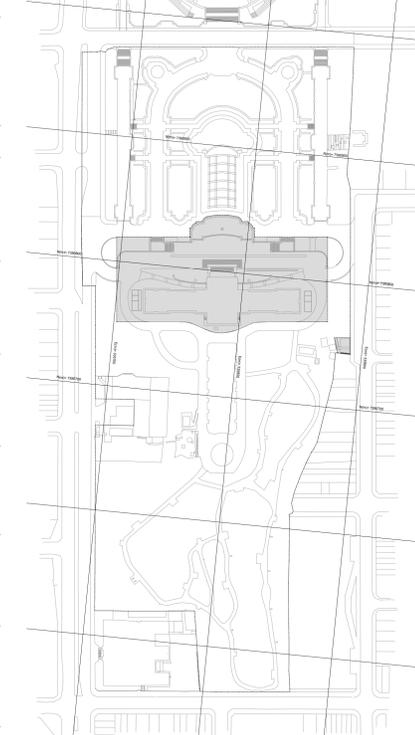
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 18 de março de 2019.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/03/2019, p. 1 c. 1-3

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).



PERÍMETRO 1 - TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS

DE	PARA	AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
				E metros	N metros
1	2	354°20'53"	67,85	335850,4602	7390773,2820
2	3	84°20'56"	58,68	335768,8566	7390778,0604
3	4	334°20'56"	7,47	335768,1232	7390786,4920
4	5	84°20'56"	1,11	335769,2219	7390786,6509
5	6	r=4,81m	φ=5,53m	335712,6737	7390780,8666
6	7	354°20'56"	1,08	335712,5669	7390791,9457
7	8	84°20'56"	4,90	335717,4433	7390782,4282
8	9	r=5,24m	φ=5,48m	335720,8423	7390796,7332
9	10	r=48,36m	φ=24,28m	335745,0077	7390789,1244
10	11	r=5,24m	φ=5,48m	335749,1845	7390785,5693
11	12	84°20'56"	4,90	335754,0609	7390796,0518
12	13	174°20'56"	1,08	335754,1677	7390784,9724
13	14	r=4,81m	φ=5,48m	335758,3885	7390791,4660
14	15	84°20'56"	1,10	335759,4892	7390791,5749
15	16	174°20'56"	7,46	335760,2246	7390784,1433
16	17	84°20'56"	58,68	335818,6199	7390789,9215
17	18	174°20'56"	67,84	335825,3008	7390722,4053
18	19	264°20'56"	50,66	335774,8838	7390717,4165
19	20	r=58,65m	φ=6,90m	335768,0489	7390716,3210
20	21	r=11,06m	φ=2,99m	335765,3330	7390716,3223
21	22	244°02'07"	12,30	335754,4729	7390703,3687
22	23	r=30,81m	φ=25,84m	335728,9551	7390708,8239
23	24	267°20'24"	12,20	335717,3350	7390710,5729
24	25	r=110,36m	φ=2,89m	335714,4761	7390711,0200
25	26	r=58,65m	φ=6,90m	335707,5590	7390710,7547
26	1	264°20'56"	50,66	335657,1421	7390705,7659

COORDENADAS DOS CENTROS DAS CURVAS

LADOS	DE	PARA	COORDENADAS UTM	
			E metros	N metros
5	6		335,714,0215	7.390.786,2465
8	9		335,722,6530	7.390.791,8092
9	10		335,744,1972	7.390.793,9410
10	11		335,753,7015	7.390.790,1778
13	14		335,753,7015	7.390.790,1778
19	20		335,790,4153	7.390.661,0360
20	21		335,770,4425	7.390,705,6200
22	23		335,759,0597	7.390,795,8200
24	25		335,714,2081	7.390,705,0573
25	26		335,713,1844	7.390,654,3635

PERÍMETRO 2 - TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS

LADOS	DE	PARA	AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
					E metros	N metros
27	28		342°17'28"	13,26	335831,7110	7390716,2468
28	29		84°20'56"	13,83	335844,4804	7390711,5096
29	30		174°19'30"	12,91	335845,7569	7390698,6508
30	27		268°58'43"	10,28	335835,4750	7390698,4775

QUADRO DE ÁREAS E COEFICIENTES - PERÍMETRO 1

ÁREA DO PERÍMETRO 1	12.512,52 m²
ÁREA DE PROJEÇÃO DE EDIFICAÇÕES	8.011,26 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO	64,0%
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL	10.060,81 m²
ÁREA CONSTRUÍDA COMPUTÁVEL	10.060,81 m²
ÁREA CONSTRUÍDA NÃO COMPUTÁVEL	0,00 m²
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	80,4%
ÁREA PERMEÁVEL	2.284,73 m²
TAXA DE PERMEABILIDADE	18,3%

QUADRO DE ÁREAS E COEFICIENTES - PERÍMETRO 2

ÁREA DO PERÍMETRO 2	143,65 m²
ÁREA DE PROJEÇÃO DE EDIFICAÇÕES	78,17 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO	54,5%
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL	78,17 m²
ÁREA CONSTRUÍDA COMPUTÁVEL	0,00 m²
ÁREA CONSTRUÍDA NÃO COMPUTÁVEL	78,17 m²
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	54,5%
ÁREA PERMEÁVEL	35,14 m²
TAXA DE PERMEABILIDADE	24,5%

IMPLANTAÇÃO  
ESCALA 1:250

LEGENDA

